

Venham compartilhar conosco suas  
dúvidas e aproveitar para conhecer um  
pouco mais sobre a LGPD.  
**CARTILHA DIGITAL DE  
ORIENTAÇÃO**



[www.simoeslandim.adv.br](http://www.simoeslandim.adv.br)

R. Eugênio Trevisan, nº 89 – 1º andar – Conj. 05 e 06 Edifício Spazio Lavoro – Jdim Itália Vinhedo/SP

## **O QUE É A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ?**

Ela dispõe sobre o uso e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais, inspirada na GDPR europeia, altera o Marco Civil da Internet, estabelece condições de adequação para todas as empresas, **publica ou privada, independente do seu tamanho**. Importante para **segurança jurídica**, aumentar **investimentos no país**, **compliance para OCDE**, reforçar a **cultura do respeito à privacidade** para a sociedade, introduzir o conceito de titular do dado aliado a um **direito fundamental de privacidade** dos dados

A lei 13.709 de agosto de 2018, após sua aprovação teve a alteração de alguns artigos e definiu critérios para a criação da **ANPD** (Autoridade Nacional de Proteção de Dados com a MP 869 / 18 e finalmente foi consolidada na **Lei 13.853 de 8 de julho de 2019**.

**[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)**

## **QUANDO COMEÇA A VIGENCIA DA LGPD ?**

Conforme alterado na MP869 e consolidado pela Lei 13853 , a vigência da Lei 13.709 se dará a partir de **16 de AGOSTO de 2020**.

## **QUAIS EMPRESAS SERÃO IMPACTADAS COM A LGPD ?**

A Lei atinge a TODAS as empresas que coletam DADOS PESSOAIS e façam algum tipo de tratamento com estes dados, ou que transfiram estes dados a terceiros para qualquer tipo de tratamento.



## **O QUE É PRECISO FAZER PARA ATENDER A LGPD ?**

- 1- Iniciar uma **revisão geral de todos os processos administrativos digitais ou manuais** que tratam de dados pessoais na empresa ou vinculados à empresa.
- 2- **Estruturar um projeto** para contemplar a adequação à Lei e **manter suas evidências**
- 3- Efetuar uma **análise das vulnerabilidades e riscos e seus impactos com a privacidade** no uso dos dados pessoais
- 4- **Nomear responsável** pelo Uso e Tratamento dos Dados pessoais na empresa e também para o relacionamento com a ANPD denominado **DPO (Encarregado dos Dados)** (Funcionário ou Terceirizado)
- 5- Estabelecer um **programa de treinamento** e acompanhamento constante do assunto Privacidade dos Dados Pessoais, incorporando a cultura e valores da empresa (**BOAS PRÁTICAS**)
- 6- **Criar um Comitê Permanente de Privacidade** para tratar do uso de dados pessoais pela empresa (BOAS PRÁTICAS)
- 7- Garantir a **adequação de seus contratos** que estejam envolvidos com o uso de dados pessoais, incluindo a **transferência a empresas terceirizadas**
- 8- Rever a **política de segurança de informação** para adequá-la à LGPD
- 9 – Preparar **Relatório DPIA** para os casos mais críticos

## **QUANDO PRECISO ELABORAR UM DPIA (RIPD - Relatório de Impacto à Privacidade dos Dados Pessoais) ?**

- 1- Existência de tratamento de **dados sensíveis**;
- 2- Uso de tratamento e uso baseado no **legítimo interesse**;
- 3- Tipo de tratamento efetuado envolve **risco elevado no geral**;
- 4- Uso de **novas tecnologias no uso e tratamento** dos dados pessoais;
- 5- **Solicitação da ANPD** durante a ocorrência de uma investigação

## **O QUE DEVE CONTER DE INFORMAÇÕES NO DPIA (No mínimo) ?**

- 1- Descrição do tipo de dados coletados
- 2- Metodologia utilizada para a coleta deste dados
- 3- Metodologia utilizada para a garantia da segurança da informação
- 4- Análise do Controlador relativos ao risco identificado, medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação destes riscos

## **QUAIS SÃO AS SANÇÕES OU PENALIDADES PREVISTAS NA LEI LGPD ?**

- 1- ADVERTÊNCIA – com indicação de prazo para a adoção de medidas corretivas
- 2- MULTA SIMPLES – de até **2% do faturamento** do ultimo exercício, excluídos os tributos, limitados a **R\$ 50.000.000,00** por infração
- 3- MULTA DIÁRIA
- 4- PUBLICIZAÇÃO DA INFRAÇÃO – Após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência
- 5- BLOQUEIO DOS DADOS PESSOAIS – a que se refere a infração até a sua regularização
- 6- ELIMINAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – a que se refere a infração
- 7- SUSPENSÃO PARCIAL DO BANCO DE DADOS – máximo de 6 meses até regularização
- 8- SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DOS DADOS - 6 meses prorrogável
- 9- PROIBIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO DOS DADOS

Além das sanções administrativas previstas expressas na LGPD, caso ocorram danos patrimoniais, morais individuais ou coletivos a empresa ficará obrigada a repará-los. Neste caso feito por meio de ações judiciais.

## **QUAIS SÃO OS PARAMETROS E CRITERIOS PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ?**

- 1- A gravidade e a natureza das infrações e dos direitos afetados
- 2- A Boa Fé do infrator
- 3- A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator
- 4- A condição econômica do infrator
- 5- A reincidência
- 6- O grau do dano
- 7- A cooperação do infrator
- 8- A adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados
- 9- A adoção de política de boas práticas e governança
- 10- A pronta adoção de medidas corretivas
- 11- A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção

As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e após as considerações dos parâmetros e critérios citados acima



# ASPECTOS GERAIS DA LGPD

10  
Capítulos

65 Artigos

DADOS  
PESSOAIS

DADOS  
SENSÍVEIS

DADOS DO MENOR  
e do IDOSO

10 Princípios

10 POSSIBILIDADES  
LEGAIS DE USO

TITULAR DOS  
DADOS

PESSOAS FISICAS

Dados Identificados ou  
Identificáveis

Todo vazamento de dados deve  
ser informado à ANPD

Tratamento será diferenciado pela ANPD para Pequena e  
Média empresa

Lei 13.709 de Agosto de 2018

MP 869 de Dezembro de 2018  
Aprovada em 31/05/2019

PEC 17 / 19 – Julho de 2019.  
Proteção de dados pessoais como garantia fundamental

Lei 13.853 de 08 julho 2019

Vigência 16/Agosto / 2020

DPO

Data Process Owner  
(Encarregado)

AGENTES DE TRATAMENTO

OPERADOR  
CONTROLADOR

ANPD e CONSELHO

Autoridade Nacional de  
Proteção aos Dados Pessoais

SLA

Consultoria

SIMÕES LANDIM  
ADVOGADOS



## LGPD – PAINEL DOS CAPÍTULOS



CAP I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigos 1º ao 6º



CAP II

### DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Artigos 7º ao 16º



CAP III

### DOS DIREITOS DO TITULAR

Artigos 17º ao 22º



CAP IV

### DO TRATAMENTO DOS DADOS PELO PODER PÚBLICO

Artigos 23º ao 32º



CAP V

### DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DOS DADOS

Artigos 33º ao 36º

### DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Artigos 37º ao 45º



CAP VI

### DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS

Artigos 46º ao 51º



CAP VII

### DA FISCALIZAÇÃO

Artigos 52º ao 54º



CAP VIII

### DA ANPD E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigos 55º ao 59º + vetados



CAP IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigos 60º ao 65º



CAP X

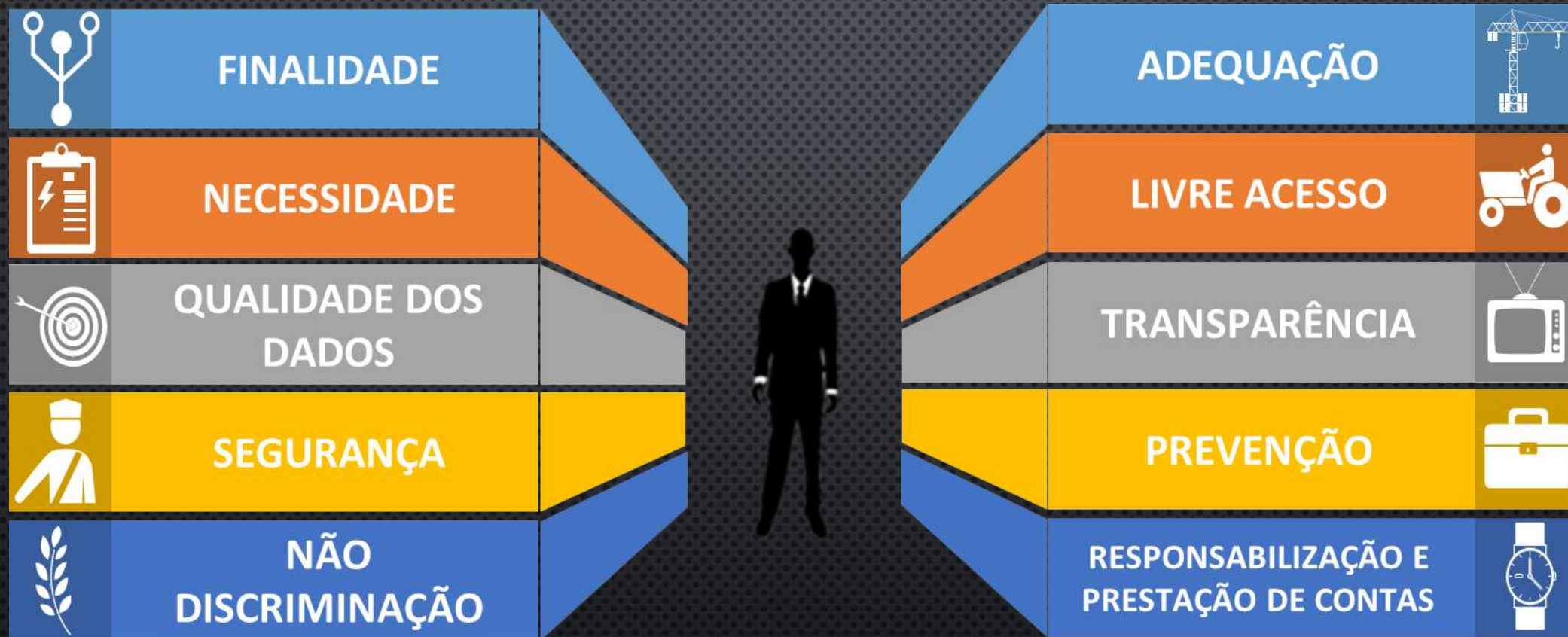
SLA

Consultoria

SIMÕES LANDIM  
ADVOGADOS



# PRINCÍPIOS LEGAIS DA LGPD





## 10 POSSIBILIDADES DE TRATAMENTO

| Inciso | BASE LEGAL DA LGPD                                                                                                                                                         |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I      | Fornecimento de <b>consentimento pelo titular</b>                                                                                                                          |
| II     | Cumprimento de <b>obrigação legal</b> ou regulatória pelo controlador                                                                                                      |
| III    | Tratamento e <b>uso compartilhado pela Administração Pública</b> para execução de políticas públicas previstas em lei, regulamentos ou respaldadas por contratos           |
| IV     | Realização de <b>estudos por órgãos de pesquisa</b> , desde que seja garantida a anonimização                                                                              |
| V      | Necessário para a <b>execução de contrato</b> do qual seja parte o titular, <b>a pedido do titular</b>                                                                     |
| VI     | <b>Exercício regular de direitos</b> em processo judicial, administrativo ou arbitral nos termos da Lei de Arbitragem                                                      |
| VII    | Para a <b>proteção da vida</b> ou da incolumidade físico do titular ou de terceiro                                                                                         |
| VIII   | Para a <b>tutela da saúde</b> em procedimentos executados <b>por profissionais da saúde</b>                                                                                |
| IX     | Atender ao <b>legítimo interesse do controlador ou de terceiro</b> , exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam proteção de dados |
| X      | Para a proteção do crédito, inclusive ao disposto na legislação pertinente                                                                                                 |



# CENÁRIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD

SLA

Consultoria

SIMÕES LANDIM  
ADVOGADOS

## ❖ O QUE É ESTAR ADEQUADO À LGPD?

- ❖ É Estar com todos seus processos de coleta, uso e tratamento de dados pessoais atendendo aos requisitos da base legal estabelecida, demonstrados por uma completa revisão e apuração de suas vulnerabilidades e a consequente aplicação das devidas medidas (Administrativas, Tecnológicas e Jurídicas) priorizadas num plano de ação.
- ❖ É acreditar que as informações pessoais é atualmente um ativo de grande valor e necessário para a continuidade da empresa. Aquilo que identifica o outro passa a ser fundamental dentro da empresa como sendo parte também de sua cultura e por isso deve ser constantemente lembrada e aprimorada.





## PRINCIPAIS IMPACTOS NA ORGANIZAÇÃO

**APLICAÇÃO DA LGPD DESTINA-SE A QUALQUER TAMANHO OU TIPO DE EMPRESA  
(PÚBLICA OU PRIVADA)**

**RH**

**TI**

**Financeiro**

**Alta Administração**

**Facilities**

**Marketing**

**Compliance**

**Qualidade**

**Vendas**

**Jurídico**

**Suprimentos**

**SLA**

Consultoria

SIMÕES LANDIM  
ADVOGADOS



# QUESTÕES CHAVES PARA INICIAR À ADEQUAÇÃO À LGPD

## Questões GERAIS sobre a Empresa e importantes para o Projeto de Adequação LGPD

A empresa já possui um programa de Compliance Anticorrupção, Certificado ISO 31000, ISO 27001 ou ISO 27002 ?

Existe uma Área de Compliance na empresa ? Na organização esta Área responde para quem ? A Área possui orçamento próprio ?

A empresa possui um programa de adequação à LGPD ou à GDPR ?

A Alta Administração está empenhada com o sucesso de um programa LGPD ou em adotar um programa para tratamento do assunto ?

Existe uma Política de Privacidade dos Dados adotada pela empresa ?

Esta Política é do conhecimento de todos os envolvidos (Funcionários, Terceiros, Fornecedores) ?

Existe um comitê de tratamento de casos de privacidade de dados formado na empresa ?

Quem faz parte deste Comitê ? Áreas e Responsáveis

Existe um encarregado (DPO) dos dados Pessoais definido formalmente dentro da empresa ?

Existe um plano de ação em andamento visando uma conformidade legal com a privacidade dos dados ?

Os contratos vigentes na empresa foram revistos com foco no tratamento dos dados pessoais ?

A empresa já iniciou contatos com seus fornecedores para avisar e requerer mudança de procedimento no tratamento dos dados pessoais ?

Nas atividades dentro do ramo de negócios da empresa, é muito alta a coleta de informações contendo dados pessoais ou dados sensíveis ?

## Questões ESPECÍFICAS sobre a Empresa e importantes para dimensionamento do Projeto de Adequação LGPD

Qual a necessidade apresentada pela empresa para a realização de um programa de adequação ao LGPD ?

Como está organizada a empresa em termos de Unidades de Fabricação, Sites empresariais, Número de funcionários (Total e por área), Organograma da Empresa ? Onde deverá ser realizado o projeto de adequação ?

A empresa já é certificada pela ISO 9001 ? Podemos utilizar como base inicial de mapeamento os processos estabelecidos pela ISO ? De quantos processos estamos falando por Área ?

A empresa terá disponibilidade de oferecer a participação de recursos para o mapeamento das informações ? Se sim, poderemos contar com quantas pessoas de RH, TI, Jurídico e outras que acharem importantes no tratamento de dados pessoais

Existe Budget para tratar da adequação à LGPD ? Qual a estimativa de início do projeto pela empresa ?

Alguma etapa de adequação dos processo ou sistemas já foi realizada visando conformidade com a LGPD na empresa (Ex: Mapeamento feito por TI) ?

A empresa irá necessitar de recurso externo de TI para a realização do mapeamento ou testes ?

PRAZOS LEGAIS DE ARMAZENAMENTO  
DE DOCUMENTOS

| Documento                                                                                                                                                                            | Período                                                                                                                           | Base Legal                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Acordo de Compensação de horas                                                                                                                                                       | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão                                                                              | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Acordo de Prorrogação de jornada de trabalho                                                                                                                                         | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão                                                                              | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Atestado Médico                                                                                                                                                                      | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão * vide GPS                                                                   | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Autorização para desconto não previsto em lei                                                                                                                                        | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão                                                                              | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Aviso Prévio                                                                                                                                                                         | 2 anos após a rescisão do contrato de trabalho                                                                                    | CF, art. 7º, XXIX                    |
| CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados                                                                                                                                 | 3 a 5 anos a contar da data da postagem                                                                                           | Port. MTb nº 2.115/99, art. 1º, § 2º |
| Comprovante de Cadastramento PIS/PASEP                                                                                                                                               | 10 anos                                                                                                                           | Dec.-lei nº 2.052/83, arts. 3º e 10  |
| Comprovante de Retenção do INSS - Contribuintes Individuais                                                                                                                          | 10 anos                                                                                                                           | Art. 81 § 6º da IN SRP 3/2005        |
| <u>Declaração de Instalação (NR-2 - Portaria 3.214/78)</u>                                                                                                                           | Indeterminado                                                                                                                     | não há                               |
| Documentação sobre imposto de renda na fonte                                                                                                                                         | 7 anos                                                                                                                            | Art. 174 do CTN                      |
| Exames Médicos                                                                                                                                                                       | 20 anos, no mínimo, após o desligamento do empregado                                                                              | <u>Portaria nº 3.214/78,NR 7</u>     |
| FGTS - GFIP - GRFP                                                                                                                                                                   | 30 anos                                                                                                                           | Decreto nº 99.684/90                 |
| Folha de votação de eleição da CIPA                                                                                                                                                  | 5 anos                                                                                                                            | <u>Portaria nº 3.214/78,NR 5</u>     |
| GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical                                                                                                                                 | 5 anos                                                                                                                            | CTN - Lei 5.172/66, art. 174         |
| GPS e toda documentação previdenciária quando não tenha havido levantamento fiscal. (Folha de pagamento, recibos, Ficha de Salário-Família, Atestados médicos, guia de recolhimento) | 10 anos, <u>exceto na hipótese de dolo, fraude ou simulação, o INSS poderá a qualquer tempo apurar e constituir seus créditos</u> | Decreto nº 3.048/99, art. 348        |
| Livro de Atas da CIPA                                                                                                                                                                | Indeterminado                                                                                                                     | não há                               |
| Livro de Inspeção do Trabalho                                                                                                                                                        | Indeterminado                                                                                                                     | não há                               |
| Mapa Anual de Acidente de Trabalho                                                                                                                                                   | 5 anos e em caso de aposentadoria 30 anos                                                                                         | <u>Portaria nº 3.214/78,NR 4</u>     |
| Pedido de Demissão                                                                                                                                                                   | 2 anos após a rescisão                                                                                                            | CF, art. 7º, XXIX                    |
| PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário                                                                                                                                         | 20 anos e aposentadoria especial 30 anos                                                                                          | § 11 Art. 178 IN INSS 118/2005       |
| RAIS                                                                                                                                                                                 | 10 anos                                                                                                                           | Dec.-lei nº 2.052/83, arts. 3º e 10  |
| Recibo de abono de férias                                                                                                                                                            | 5 anos, durante o emprego até 2 anos após a rescisão * vide GPS                                                                   | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Recibo de adiantamento salarial                                                                                                                                                      | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão * vide GPS                                                                   | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa - CD (Seguro-Desemprego)                                                                                                                | 5 anos                                                                                                                            | <u>Resolução CODEFAT 392/2004</u>    |
| Recibo de gozo de férias                                                                                                                                                             | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão * vide GPS                                                                   | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Recibo de pagamento de salário                                                                                                                                                       | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão * vide GPS                                                                   | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Registro de Empregados                                                                                                                                                               | Indeterminado                                                                                                                     | não há                               |
| Registro de segurança                                                                                                                                                                | Indeterminado                                                                                                                     | não há                               |
| Salário-Educação - Documentos de convênios                                                                                                                                           | 10 anos                                                                                                                           | Dec.-lei nº 1.422/75, art. 1º, § 3º  |
| Solicitação de abono de férias                                                                                                                                                       | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão                                                                              | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho                                                                                                                                            | 2 anos * vide GPS                                                                                                                 | CF, art. 7º, XXIX                    |
| Vale-transporte                                                                                                                                                                      | 5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão                                                                              | CF, art. 7º, XXIX                    |

NOTA: Em caso de **processo trabalhista** em andamento **guardar por mais 2 anos após o fim do processo**.

A partir de 01.07.2003, as empresas devem arquivar e conservar em meio digital ou assemelhado, durante 10 anos, sistemas e arquivos utilizados para registro de negócios e atividades econômicas ou financeiras, escrituração de livros ou produção de documentos de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária



## RH

### Recrutamento & Seleção

- Adequar os **CVs**, formulários físicos e online de coleta de informações pessoais (minimizar as informações requeridas), validar informações registradas pelos titulares
- Incluir termo de aceite e finalidade de uso, compartilhamento, **tempo de uso dos dados**

### Contratação & Gestão

- Realizar inventário de todos os processos que envolvem uso e tratamento de dados pessoais
- Alteração no contrato de trabalho com a introdução e cláusulas de adequação à privacidade de dados pessoais
- Incluir termo de confidencialidade, sigilo, uso e privacidade no tratamento de dados pessoais
- Assinatura de aceite de uma nova política de compliance com a privacidade dos dados pessoais
- Incluir treinamento de privacidade dos dados durante processo de integração

### Desligamento & Pós Relação

- Entrevista de desligamento com orientações sobre privacidade dos dados e disponibilidade dos dados conforme base legal
- Adequar tempo de armazenamento legal.
- Providenciar a eliminação dos dados compartilhados com os parceiros
- Inventariar dados pessoais antigos e que possam ser eliminados, respeitando-se o devido prazo legal

## RH

### Integração & Treinamentos

- Preparar material e programa periódico de treinamentos de privacidade de dados pessoais para reciclagem dos colaboradores
- Controlar os treinamentos realizados com terceiros, principalmente em atividades de Due Diligency

### Organização & Políticas

- Rever a política de compliance da empresa introduzindo o conceito da ética e integridade no tratamento de dados pessoais
- Apoiar a criação do DPO e do Comitê de Privacidade
- Elaborar Política de Tratamento e uso dos dados pessoais e principalmente o tratamento especialmente aos dados sensíveis, dados de menores e de idosos, incluir termos de compromissos para uso adequado
- Criar mecanismos de atualização das políticas com o DPO

### Penalidades & Restrições

- Adequação das penalidade para violações da política de privacidade de dados pessoais em linha com CLT e demais bases legais



## TI

### Organização & Segurança

- Criar ou revisar politica de segurança da informação
- Introduzir o registro de logs para uso em auditorias externas ou ações da ANPD
- Fornecer informações para o mapeamento dos dados e elaboração dos planos de ações previstos no DPIA (Relatório de Impacto à Privacidade dos Dados Pessoais)
- Alterar politica de aquisição de SW para aprovação obrigatória de TI e Seg da Informação no fluxo.

### Gestão & Riscos

- Realizar inventário de todos os processos, aplicativos, banco de dados que envolvem uso e tratamento de dados pessoais
- Alteração no contrato de fornecedores que compartilham dados pessoais, inclusão das responsabilidade controlador versus operador
- Validar repaginação, uso e tratamento das informações pessoais com terceiros que fornecem aplicativos e repactuar os contratos incluindo funções e responsabilidades operador x controlador
- Manter rotina de atualização dos riscos mapeados e contribuir com as metas do DPO

### Desenvolvimento & Produção

- Introduzir conceitos de Privacy by Design e Privacy by Default no DevOPs
- Adequar tempo de armazenamento legal introduzindo alertas para eliminação e comunicação ao titular.
- Criar mecanismos mais simples, transparentes na comunicação com os titulares dos dados
- Inventariar dados pessoais antigos e que possam ser eliminados, respeitando-se o devido prazo legal

## Jurídico

### Regulação & Adequação

- Elaborar cláusulas padrões para uso em contratos que estejam envolvidos com o uso e tratamento de dados pessoais
- Revisar contratos com terceiros em andamento que façam uso ou tratamento de dados pessoais
- Criar / Revisar modelos de resposta a ocorrência de incidentes, resposta a solicitação de dados pelo titular e outros relacionados

### Repactuação & Novos Procedimentos

- Apoiar na realização do inventário e mapeamento de todos os processos, aplicativos, banco de dados que envolvem uso e tratamento de dados pessoais
- Repactuar contrato de fornecedores que compartilham dados pessoais, inclusão das responsabilidades do controlador versus operador
- Apoiar na elaboração de novos procedimentos, termos de compromisso / adesão e de políticas internas
- Manter rotina de atualização dos riscos mapeados e contribuir com as metas compartilhadas com DPO

### Organização & Contencioso

- Auxiliar na implementação de controles internos para mitigar riscos e seus respectivos planos de ações
- Dar apoio ou ser o ponto de relacionamento com parceiros externos no caso de assessoria especializada para tratamento do contencioso do Direito Eletrônico e Compliance
- Manter a empresa atualizada dos assuntos de proteção dos dados pessoais pela participação nas atividades do comitê de privacidade.



## PRINCIPAIS IMPACTOS NA ORGANIZAÇÃO

### Vendas

- Mapear processos que envolvam o uso e tratamento de dados pessoais
- Revisar critério para coletar somente informações que forem necessárias para uso na empresa

### Marketing

- Mapear processos que envolvam o uso e tratamento de dados pessoais
- Usar o critério Privacy by Design para elaboração das campanhas
- Introduzir interfaces mais simples e transparentes nas formas de comunicação como o titular dos dados
- Repactuar com terceiros as responsabilidades de informações compartilhadas

### Facilities

- Mapear processos e informações pessoais compartilhadas com terceiros e suas necessidades de uso
- Revisar procedimentos para Portaria, Limpeza e Conservação, Frota de Veículos e outros que tragam riscos a empresa

### Compras

- Introduzir em condições de entrega e contratos a corresponsabilidade no uso e tratamento de dados pessoais.
- Repactuar responsabilidades sob nova base legal referente a controlador e operador
- Introduzir aspectos de proteção à privacidade dos dados com novos critérios de avaliação de fornecedores

## PRINCIPAIS IMPACTOS NA ORGANIZAÇÃO

### Financeiro

- Avaliar e propor novas formas de provisionamento financeiro para ocorrência de incidentes cibernéticos
- Avaliar contratação de seguro de ataques cibernéticos para processos mais vulneráveis
- Mapear processos que envolvam o uso e tratamento de dados pessoais

### Compliance

- Mapear processos que envolvam o uso e tratamento de dados pessoais
- Criar / Revisar política de integridade e código de conduta com a introdução de temas de privacidade
- Apoiar as atividades do DPO

### Alta Administração

- Envolver-se de forma efetiva no apoio as atividades de implementação de um programa de adequação à LGPD, evidenciando o uso de boas práticas e da boa fé
- Aprovar a criação do Comitê da Privacidade e das funções do DPO
- Aprovar a inclusão das demandas do compliance à LGPD no Orçamento das empresa



# Projetos LGPD



SIMÕES  
LANDIM  
ADVOGADOS

SLA

Consultoria

Gestão e Execução do Projeto de  
Adequação

Execução de Diagnóstico de Segurança  
da Informação com base na ISO 27002

Realização de Workshop e Treinamentos  
de Equipes de Clientes e Fornecedores

Elaboração do DPIA – Relatório de  
Impacto à Privacidade dos Dados Pessoais

Disponibilidade de Canal de Denúncias  
para Cultura do Respeito a Privacidade

# Adequação

## Jurídica



**SIMÕES  
LANDIM**  
ADVOGADOS

**SLA**

Consultoria

**Adequação Legal dos processos mapeados voltados à LGPD**

**Sinalização dos Riscos Jurídicos de Processos no uso e tratamento de dados pessoais**

**Revisão de contratos, com introdução de cláusulas para atendimento à legislação digital**

**Apoio com assessoria jurídica mensal no Tema LGPD**

**Revisão de Contratos com Fornecedores para validar aplicação das responsabilidades**



# Terceirização do DPO



**SIMÕES  
LANDIM**  
ADVOGADOS

**SLA**

Consultoria

**Execução das atividades de DPO no âmbito interno e externo da organização**

**Representação perante ANPD durante investigações e fiscalizações**

**Gerenciar informações sobre Privacidade e Dados Pessoais da empresa**

**Apoio na tomada de decisões que possam impactar privacidade aos dados pessoais**

**Revisão de Contratos em Geral, elaboração de Termos de Privacidade e de Uso**

# Perícia Forense



**SIMÕES  
LANDIM**  
ADVOGADOS



**Realização de perícia digital forense em casos específicos direcionados pela empresa**

**Realização de Workshops e Treinamentos para disseminar a cultura da segurança no uso de TI**

**Realização de diagnóstico das vulnerabilidades de segurança da TI**

**Apoio com assessoria técnica mensal no Tema LGPD**

**Serviços de Assistente técnico para contencioso do Direito Eletrônico**



# Auditoria em Fornecedores



**SIMÕES  
LANDIM**  
ADVOGADOS



**Verificação da conformidade na execução de contratos referentes à Adequação à LGPD**

**Elaboração de alertas e relatórios para adequações as responsabilidades contratuais**

**Revisão de contratos, com validação de cláusulas para atendimento à legislação digital**

**Acompanhamento e Apoio com assessoria jurídica mensal no Tema LGPD**

**Elaboração de Procedimentos e Código de Conduta abordando o tema privacidade**

# Executar Plano de Ação TI e Jurídico



**SIMÕES  
LANDIM**  
ADVOGADOS

**SLA**

Consultoria

**Realização de Adequações aos controles de acesso, gerenciamento de senhas**

**Atualização do controle do uso de redes locais e remotas**

**Instalação de novas versões de software e aplicativos e serviços gerais de field services**

**Apoio com serviços mensais de Service Desk e Field Services focados em LGPD**

**Apoio técnico nos serviços de DPO**





## ÁREA JURIDICA

**Credibilidade** gerada e **reconhecida** pela relação de **Confiança e Qualidade** no atendimento às demandas jurídicas de seus clientes em mais de **20 anos** de atividade e relacionamento transparente e ético;

Uso da **estrutura jurídica do escritório e parceiros** que atuam em demandas de compliance e novos projetos; **localização privilegiada**, facilitando o atendimento a seus clientes; Foco no relacionamento de longo prazo

Garantia do **sigilo absoluto das informações** já evidenciadas no **atendimento de demandas críticas**

## ÁREA PROJETOS & TECNOLOGIA

Experiência de mais de **12 anos** atuando efetivamente a frente de vários projetos com alto impacto nos negócios das empresas.:

Projeto ADM JIT e MRP II – Mahle ,  
Projeto UPGRADE MK-MANUFACTURING - Valeo,  
Projeto BUG Y2000 – Valeo

Experiência de mais de **19 anos** atuando nas gestão de Consultoria e Comerciais de empresas de soluções de TI; Gestão de Projetos corporativos de Compliance em empresas de grande porte.

Proj. MASTERPIECE (Budgeting) – HSBC Curitiba-PR  
Proj. BACKLOG DE HORAS – Parceiros da CA  
Proj. CAFÉ COM LOGÍSTICA E ERP LOGÍSTICO – Parceiros SSA  
Proj. RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO MRP – Merial  
Proj. KPI – MANUFATURA & SCM – Merial  
Proj. GOVERNANÇA SARBOX TI & PRODUÇÃO – Merial  
Proj. IMPLEMENTAÇÃO SOLUÇÃO MES – Sandoz  
Proj. BI – LOGISTIC OPERATOR – Merial / AGV  
Proj. BODYSHOP IBM – TechTown IBM  
Proj. SCRUM – CPqD  
Proj. MDS COLETORES HONEYWELL – Rodonaves  
Proj. MDS DESKTOPS E NOTEBOOKS - Brasanitas  
Proj. CÉLULA DIMENSIONADORA AUTOCUBE – Rodonaves  
Proj. CANAL DE DENÚNCIAS e GESTÃO DE CONTRATOS - Balluff



SIMÕES  
LANDIM  
ADVOGADOS



# VAMOS COMPARTILHAR NOSSAS DUVIDAS ?

R. EUGÊNIO TREVISAN, Nº 89 – 1º ANDAR – CONJ. 05 E 06

EDIFÍCIO SPAZIO LAVORO – JARDIM ITÁLIA

VINHEDO/SP - CEP 13.289-184

TELEFONE: (19) 3886-1339

[SLADVOGADOS@SIMOESLANDIM.ADV.BR](mailto:SLADVOGADOS@SIMOESLANDIM.ADV.BR)

[WWW.SIMOESLANDIM.ADV.BR](http://WWW.SIMOESLANDIM.ADV.BR)

